



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1251 DE 23 DE maio DE 2007

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei de meios em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto a seguir:

20 - Executivo

20.11 - Secretaria de Educação e Desporto

20.11.12.367.0006.2.008-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 100.000,00

20.11.27.812.0019.1.010-4.4.90.51.00.00.12 - Obras e Instalações - 21.000,00

20.11.27.812.0019.2.010-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 80.000,00

20.15 - Secretaria de Assistência Social

20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.16.01.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 6.000,00

20.16 - Secretaria de Água e Esgoto

20.16.17.512.0005.2.034-3.1.90.16.01.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 150.000,00

20.08 - Secretaria de Recursos Humanos

20.08.04.128.0008.2.055-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições - 30.000,00

20.07 - Secretaria de Administração

20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil - 10.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

20 - Executivo

20.11 - Secretaria de Educação e Desporto

20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 180.000,00

20.11.12.361.0006.1.001-4.4.90.51.00.00.00.12 - Obras e Instalações - 21.000,00

20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação

20.06.04.121.0003.2.031-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 26.000,00

20.09 - Secretaria de Fazenda

20.09.04.123.0003.2.036-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 50.000,00

20.10 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.10.20.606.0002.2.021-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 20.000,00

20.12 - Secretaria de Obras

20.12.04.451.0011.2.032-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 80.000,00

20.15 - Secretaria de Assistência Social

20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE maio DE 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/GP/07
Projeto de Lei nº 060/07
Autor: Executivo Municipal